PROJETO DE LEI Nº 35/2020

Fica proibida a cobrança da zona azul e radares no município de Santa Bárbara d’Oeste, no período da pandemia do Coronavírus.

**Autoria: Carlos Fontes**

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Fontes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança da zona azul, pela Empresa Estapar e Radares, no município de Santa Bárbara d’Oeste-SP, no período da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de julho de 2.020.

**CARLOS FONTES**

-vereador-

Exposição de Motivos

Este vereador vem sendo procurado por muitos comerciantes e moradores solicitando informações a respeito do funcionamento de cobrança de área azul, no município, reclamam que a abertura admitida pela administração libera somente 04 horas por dia de comércio aberto, e que a cobrança de área azul continua horário normal;

Considerando-se que, é inadmissível que a cobrança de área azul e de radares, pois a cobrança acaba afastando os munícipes da área central, fazendo com que realizem suas compras nos bairros e esta situação atinge principalmente, os pequenos empresários na região central;

Considerando-se que, são muitos autônomos e pequenos empresários que já estão à beira da falência, o que levará a um círculo vicioso na economia. Neste momento de elevada inquietação, em que a comunhão de esforços se torna ainda mais necessária, contamos com a sensibilidade do governo municipal para suspensão, diante da crise que enfrentamos, e que a adoção das providências seja célere a fim de garantir o enfrentamento dos desafios que se apresentam.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de julho de 2.020.

**CARLOS FONTES**

-vereador-